



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Uberlândia
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

ENCAMINHAMENTO - SJMG-ULA-SEAFI

Ilustríssimo Senhor

Raimundo do Nascimento Ferreira

Diretor da Secretaria de Administração do Foro

Seção Judiciária de Minas Gerais

BELO HORIZONTE - MG

Encaminho a Vossa Senhoria os presentes autos e os documentos a ele anexos, solicitando autorização para a contratação de demanda contemplada no PAC/2024 (0005723-10.2024.4.06.8001 / 0747009), referente à contratação de empresa especializada para realizar a recarga e o teste hidrostático em 50 (cinquenta) cilindros de extintores de incêndio, bem como o teste hidrostático em 28 (vinte e oito) mangueiras de hidrantes para a Subseção Judiciária de Uberlândia., conforme consta do DOD (id. 1164809), ETP (id.1164872) e TR (id.1164915), a ser realizada através de dispensa de licitação, nos termos do artigo 72, inciso VII, e artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A contratação se faz necessária, tendo em vista a obrigatoriedade de cumprimento das normas de segurança contidas nas Normas Brasileiras – NBR – ABNT, no Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio e nas normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

O valor total da contratação é de R\$ 2.806,80 (dois mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos - id. 1165354).

(Conforme Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação - id. 1165372).

Se possível, solicito autorização para que a contratação ocorra mediante **dispensa de licitação, sem disputa**, pelos motivos que seguem:

1 - Considerando imprescindibilidade da contratação para a segurança das edificações da Subseção Judiciária de Uberlândia;

2 - Considerando que para o Tribunal e a Seção Judiciária de Minas Gerais o custo processual é diretamente proporcional ao tempo despendido no processo administrativo da contratação, o que para as contratações eletrônicas com valores relativamente baixos geram uma sobrecarga que alcança todos setores, administrativos e jurídicos, envoltos nas contratações, período este decorrente da elaboração e da conferência dos documentos adicionais, bem como na tramitação, análise e aprovação pela autoridades competentes, na execução dos procedimentos e prazos legais exigidos no portal de compras públicas, destacando as publicações e os recursos de prazos nas etapas dos lances, das adjudicações, das homologações e das fiscalizações complementares que o processo de dispensa eletrônica com disputa requer.

3 - Considerando que o orçamento de menor valor (R\$ 2.806,80 - id. 1165354), da empresa SOS Comercio e Serviços Ltda ME, foi comparado e balizado por pesquisas de preços públicos e por outras propostas obtidas com fornecedores locais, o que permitiu a mitigação da possibilidade da ocorrência de preços acima do mercado (id. 1165368).

4 - Considerando, ainda, que o valor da contratação é relativamente baixo, representando apenas 4,84% do limite legal previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e bem inferior ao limite de 33% recomendado pela Subsecretaria de Licitações e Contratos - SULIC/SECOF/TRF6 na INFORMAÇÃO id. 0943667, nos autos do PAe/SEI nº 0007757-55.2024.4.06.8001) para as solicitações de dispensas sem disputa eletrônica. Assim, a economia que poderia ser obtida pelo uso da dispensa eletrônica com disputa não fará frente ao aumento do custo administrativo gerado na Subseção e nos setores envolvidos do TRF6/SJMG, evidenciando-se, assim, ser a melhor opção, a mais eficiente e a menos onerosa para a Administração, para a obtenção do objeto requerido, s.m.j., a contratação por dispensa de licitação sem disputa eletrônica.

Havendo autorização para a realização da contratação nos termos propostos, a mesma deverá se efetivar com a empresa **SOS Comercio e Serviços Ltda ME, no valor de R\$ 2.806,80 (dois mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos id. 1165354)**, por ter apresentado o menor preço dentre os 03 (três) orçamentos obtidos no mercado local.

Em anexo, em plena validade, os documentos e as certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa, conforme segue:

- 1) CND Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa União, expedida pela Receita Federal Brasil (1165438);
- 2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (1165438);
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal (1165438);
- 4) Certidão do Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN (1165445);
- 5) Certidões TCU, CGU, CNJ e Portal da Transparência (CNPJ e CPF) (1165441);
- 6) Consulta ao Cadastro de Optantes pelo Simples Nacional (1165470);
- 7) Alvará de Licença para Funcionamento, expedido pela Prefeitura de Uberlândia (1165452);
- 8) Consulta ao cadastro de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (CBMMG 1165460).

Atenciosamente,

LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA

Diretor do Núcleo de Apoio da SSJ de Uberlândia
-documento assinado eletronicamente-



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Jose de Oliveira, Diretor(a) de Núcleo**, em 11/04/2025, às 10:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
1165498 e o código CRC **77AA5E45**.

Av. Cesário Alvim, 3390 - Bairro Brasil - CEP 38400-696 - Uberlândia - MG
0003547-24.2025.4.06.8001

1165498v44